
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
PORTARIA 59 2024 - IPASET

PORTARIA Nº 59/2024- IPASET, 28 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM CARATER
TEMPORÁRIO À DEPENDENTE BENEFICIÁRIA
(FILHA) VITORIA VAZ RODRIGUES, COM FULCRO
NO ART. 40, § 7º, DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL
Nº 10.556/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

Considerando o processo Administrativo de Benefício 2024.07.17848P, bem como, o Parecer Jurídico nº 38/2024-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos dos processos 0802129-52.2024.8.14.0061, em trâmite na 1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí que concedeu tutela antecipada determinando ao IPASET o restabelecimento de benefício de pensão por morte a sra. **VITÓRIA VAZ RODRIGUES LIMA**, até que a beneficiária complete 21 (vinte e um) anos de idade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **VITÓRIA VAZ RODRIGUES LIMA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 69xxx74 PC/PA e do CPF nº 036.xxx.xxx-26, na qualidade de filha** da servidora, **JANE SHEILA VAZ RODRIGUES**, inscrita no CPF: 431.xxx.xxx-00, sob RG nº 23xxx65 SSP/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 190.xxxxx173, matrícula funcional nº 34-1, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 068551 01 55 2016 4 00018 152 0008703 22.

Art. 2º- Estabelecer o valor do pagamento da pensão por morte no importe de **R\$ 10.467,77 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, até completar **21 (vinte e um) anos de idade contado da data da decisão judicial**, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos financeiros a partir data do óbito, 16 de maio de 2024, data da decisão judicial nos autos do processo nº 0802129-52.2024.8.14.0061**, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente – IPASET

Portaria Nº 344/2023 - GP

Publicado por:

Antonio Evaldo Pinto Rodrigues

Código Identificador:48FE60E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/06/2024. Edição 3518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>